

Londrina-Pr, 25 de abril de 2017.

À
 Prefeitura Municipal de Milhão – CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 01/2017 - Processo nº. 2017.04.05.25.PE.FMS / Local: www.bllcompras.org.br

Abertura das propostas: 10:00:00 (dez horas- horário de Brasília);

Fase de lances: 10:30:00;

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

A Empresa HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, sediada à Av. Celso Garcia Cid, nº. 1523 - Loja 08; Centro - CEP: 86.010-490; Londrina - PR, apresenta a seguinte proposta:

Item	Nome do Produto/Descrição	Und	Qtd	Marca - Fabricante / Modelo	Anvisa	V. Unitario	V. Total
2	Aparelho de Raio X Odontológico, faixa de tensão (Kvp) 1, instalação coluna móvel, modo de operação digital.	UND	2	PROCION / ION-70X (DIGITAL)	80127670002	R\$ 3.980,00	R\$ 7.960,00
40	Fotopolimerizador de resinas, tio led com fio	UND	2	KONDETECH / LED 5	80022409009	R\$ 499,00	R\$ 998,00
59	Oxímetro de pulso tipo portátil (de mão), sensor de SpO2 01	UND	1	ENDOBRAX - GENERAL MEDITECH / G1B	80393910018	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
						TOTAL	R\$ 10.218,00

CONFORME CATÁLOGOS EM ANEXO

TOTAL DA PROPOSTA - R\$ dez mil, duzentos e dezoito reais - (R\$ 10.218,00).

Validade da Proposta: **Conforme Edital, 60 (sessenta) dias.**

Condição de Entrega: **Conforme Edital, em até 10 (dez) dias úteis, ÚNICA E TOTAL.**

Condição de Pagamento: **Conforme Edital, em até 30 (trinta) dias.**

Prazo de Garantia: **Conforme Edital**

Local e Prazo de Entrega: **Conforme Edital**

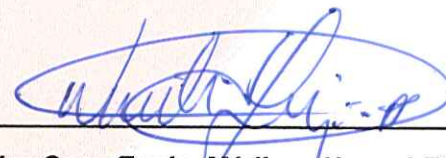
Frete : **CIF (PAGO)**

CNPJ/MF nº. 17.737.428/0001-14

Insc.Est. nº. 90624437-39

Insc. Munic. Nº 199778-5

Conta Bancária - Caixa Econômica Federal - AG: 1286 / Operação: 003 - C/C: 3301-7


 Hospitronica Com. Equip. Médicos Hosp. LTDA ME

Leandro Maria Claro

Proprietário / Gerente / Casado

RG: 9.988.516-5 SSP/PR

CPF: 064.700.999-47

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a este título;



* ITEM: 02;

17.737.428/0001-14

HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP.
MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME.
AV. CELSO GARCIA CID, 1523 - LOJA 8
VL. N. S. LOURDES - CEP 86010-490
LONDRINA - PR

Principal
Institucional
Produtos
Assistência Técnica
Contato
Manuais
Certificado de Garantia

Ion70X Digital

Aparelho microprocessado é a otimização da técnica radiológica que inclui todos os recursos que privilegiam a precisão, segurança e qualidade, elementos fundamentais para obtenção de diagnósticos precisos.



70KV
8mA

Modelo ✓ Coluna Móvel

Braço articulável com movimentação vertical e horizontal, proporciona movimentos suaves e facilidade de posicionamento.

Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho.

Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade.

Qualidade Radiográfica

Tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições exatos.

Proteção Radiológica

Rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação.

O Aparelho também está equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal.

2
Anos
de garantia





Equipamentos

Funcionamento em 127 e 220 volts (conversão manual).
 Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal.
 Cabeçote de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, proporcionando uma vida mais longa ao aparelho.
 Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância.
 Articulações com movimentos de 360°.
 Pintura com tinta poliuretana propiciando uma melhor harmonia com o conjunto do consultório.

Laudo Radiométrico (Radiação de Fuga)

Os equipamentos Procion, são individualmente atestados por um físico credenciado, o laudo técnico acompanha o produto, de acordo com o Ministério da Saúde, Portaria SUS 453, 01.06.98.

Características Técnicas

Rede127 - 220Volts AC
 Correntes de Uso12A (127V) 5.5A (220V)
 Modelo 70 KV
 Tempo de exposição.....0.07 a 3 seg.
 Intensidade de corrente do Tubo8 mA
 Foco0.8 x 0.8 mm

Registro MS
 80127670002

**Modelo
 Fixo De Parede**

Braço articulável com movimentação vertical e horizontal, proporciona movimentos suaves e facilidade de posicionamento.



17.737.428/0001-14

HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP.
 MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME.
 AV. CELSO GARCIA CID, 1523 - LOJA 8
 VL. N. S. LOURDES - CEP 86010-490
 LONDRINA - PR



Rua França, 1940 - Vila Elisa
 CEP: 14075-490 - Ribeirão Preto (SP), Brasil
 Telefones: (16) 3969-5438, (16) 3626-5676, (16) 3628-3148

Copyright © 2008 - Procion Indústria e Comércio Ltda
 Todos os direitos reservados.



Handwritten signatures in blue ink.



Consultas / Produtos para Saúde / Detalhes

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	PROCION INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ	69.092.591/0001-70	Autorização	8.01.276-7
Produto	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLOGICO PROCION		

Modelo Produto Médico

ION 70X Coluna Móvel PLUS

ION 70X Fixo Parede PLUS

Íon 70X - Coluna Móvel

Íon 70X - Fixo Parede

Nome Técnico	Aparelho de Raios X Odontologico
Registro	80127670002
Processo	25351.126668/2007-10
Origem do Produto	• FABRICANTE: PROCION INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	

* ITEM: 02;

17.737.428/0001-14

HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP.
MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME.AV. CELSO GARCIA CID, 1523 - LOJA 8
VL. N. S. LOURDES - CEP 86010-490
LONDRIANA - PR

* ITEM: 02;

17.737.428/0001-14

HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME. AV. CELSO GARCIA CID, 1523 - LOJA 8 VL. N. S. LOURDES - CEP 06010-490 LONDRIANA - PR



Nº 97, segunda-feira, 25 de maio de 2015

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042

99



Empresa: Procion Indústria e Comércio LT-DA	CNPJ: 09.092.591/0001-70
Endereço: Rua Franca	
Nº: 1940	Bairro: Vila Elisa
CEP: 14.075-490	
Município: Ribeirão Preto	UF: SP
Autorização de Funcionamento nº: 8.01276-7	
Expediente nº: 1018414/1-7	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Equipamentos de uso médico da classe III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

País: Hungria	
Empresa solicitante: Coloplast do Brasil Ltda	CNPJ: 07.794.555/0001-88
Autorização de Funcionamento nº: 1.04303-1	
Expediente nº: 1022892/14-6	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Materiais de uso médico da classe III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Autorização de Funcionamento nº: 8.01025-1	
Expediente nº: 0256672/15-4	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Materiais de uso médico da classe IV e equipamentos de uso médico das classes III e IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.514, DE 22 DE MAIO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Portaria nº 504, de 27 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Empresa Fabricante: Allergan Costa Rica S.R.L.	
Endereço: 200 Parkway Global Park - La Aurora de Heredia	
País: Costa Rica	
Empresa solicitante: Emergo Brazil Import, Importação e Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares LTDA - ME	CNPJ: 04.967.408/0001-98
Autorização de Funcionamento nº: 8.01175-8	
Expediente nº: 0817812/14-7	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Materiais de uso médico da classe III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: Diagast	
Endereço: 251, Av Eugene Avinè - BP 9 - Parc Eurasante-loos 59374	
País: França	
Empresa solicitante: Fresenius Hemocare Brasil Ltda	CNPJ: 49.601.107.0001-84
Autorização de Funcionamento nº: 1.01544-5	
Expediente nº: 1027048/14-5	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Produtos para diagnóstico de uso <i>in vitro</i> das classes III e IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 61, de 18 de novembro de 2011.	

Empresa: Mediphacos Indústrias Médicas S/A	CNPJ: 21.998.885.0001-30
Endereço: Av. Cristóvam Chiaridini	
Nº: 777	Bairro: Buritis
CEP: 30.575-815	
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Autorização de Funcionamento nº: 1.01610-2	
Expediente nº: 0203875/15-7	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Materiais e equipamentos de uso médico da classe III fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: Medi-Physics, Inc.	
Endereço: 3350 North Ridge Avenue - Arlington Heights - Illinois - 60004	
País: Estados Unidos da América	
Empresa solicitante: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda	CNPJ: 00.029.372/0001-40
Autorização de Funcionamento nº: 8.00712-6	
Expediente nº: 1160183/14-3	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Materiais de uso médico da classe IV fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: Arthrocare Corporation	
Endereço: 502 Park Way, Global Park - La Aurora	
País: Costa Rica	
Empresa solicitante: Optrix Sistemas para Medicina Ltda	CNPJ: 04.579.646.0001-76
Autorização de Funcionamento nº: 8.01207-9	
Expediente nº: 1053558/14-6	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Materiais de uso médico das classes III e IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: Dispomedica GmbH	
Endereço: Vierenkamm 15 - Hamburgo 22453	
País: Alemanha	
Empresa solicitante: Biomedical Produtos Científicos, Médicos e Hospitalares Ltda	CNPJ: 19.848.316/0001-66
Autorização de Funcionamento nº: 1.02564-0	
Expediente nº: 706425/10-0	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Materiais de uso médico da classe IV fabricados na planta acima mencionada, enquadrados na classe de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: Medi-Physics, Inc.	
Endereço: 3350 North Ridge Avenue, Arlington Heights, Illinois - 60004	
País: Estados Unidos da América	
Empresa solicitante: Medstar Importação e Exportação Ltda	CNPJ: 03.880.620.0001-35
Autorização de Funcionamento nº: 8.00473-0	
Expediente nº: 1132702/14-7	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Materiais de uso médico da classe IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: Bionet Co, Ltd	
Endereço: Oison-Dong, Uijwang-Si, Seoul	
País: Coreia do Sul	
Empresa solicitante: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macreatil Ltda	CNPJ: 95.453.597.0001-11
Autorização de Funcionamento nº: 8.00702-1	
Expediente nº: 833061/10-1	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Equipamentos de uso médico da classe III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: Erchonia Corporation	
Endereço: 2021 Commerce Drive McKinney - McKinney - Texas	
País: Estados Unidos da América	
Empresa solicitante: Sisanac - Produtos para Saúde Ltda	CNPJ: 10.444.624.0001-51
Autorização de Funcionamento nº: 8.05697-7	
Expediente nº: 1057573/14-1	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Equipamentos de uso médico da classe III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: Respirationes Inc.	
Endereço: 1001 Murray Ridge Lane - Murrysville - Pennsylvania	
País: Estados Unidos da América	
Empresa solicitante: Philips Medical Systems Ltda	CNPJ: 58.295.213.0001-78
Autorização de Funcionamento nº: 1.02167-1	
Expediente nº: 0998111/14-0	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Equipamentos de uso médico da classe III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: Coloplast Hungary KFT	
Endereço: Coloplast UTCA 2.4300 - Nyírbátor	

Empresa Fabricante: Greuthatch Medical	
Endereço: 2300 Berkshire Lane North - Minneapolis - MN 55441	
País: Estados Unidos da América	
Empresa solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda	CNPJ: 04.718.143/0001-94

Empresa Fabricante: Stryker Neurovascular	
Endereço: 2405 West Orton Circle - West Valley - Utah - 84119	
País: Estados Unidos da América	
Empresa solicitante: Stryker do Brasil Ltda	CNPJ: 02.966.317.0001-02
Autorização de Funcionamento nº: 8.00054-3	
Expediente nº: 611892/11-9	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atomica/diario>, pelo código 10102015052500099

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

* ITEM: 40;

17.737.428/0001-14

HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP.
MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME.

AV. CELSO GARCIA CID, 1523 - LOJA 8
VL. N. S. LOURDES - CEP 06010-490
LONDRINA - PR

FOTOPOLIMERIZADOR LED 5

opolimerizador a Led com fio indicado para fotopolimerização de nas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Emite luz fria (azul) em vez de caneta portátil. Leve, de fácil assepsia e manuseio. Possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante). Garantia: 12 meses. Produto com certificação INMETRO.





Consultas / Produtos para Saúde / Detalhes

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		
CNPJ	66.525.379/0001-61	Autorização	8.00.224-0
Produto	FOTOPOLIMERIZADOR		

Modelo Produto Médico

LED-5 LED-6

Nome Técnico	Equipamento para Clareamento Dental e Fotopolimerização de Resinas
Registro	80022409009
Processo	25351.155466/2013-49
Origem do Produto	• FABRICANTE: KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - BRASIL
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Voltar](#)

* ITEM: 40;

17.737.428/0001-14
HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP.
MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME.
 AV. CELSO GARCIA CID, 1523 - LOJA 8
 VL. N. S. LOURDES - CEP 86010-490
 LONDRINA - PR



RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à aprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e de outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à aprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de petição, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento de todos os requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA", (NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24
§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e de outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo

Seção II
Definições
Art. 2º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requiera o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sinônimos: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte);

II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e nas demais normativas sanitárias aplicáveis.

Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.

Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.

Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada.

Parágrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.

Art. 10 O organizador do evento deve garantir a segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.

Art. 11 O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizada no local do evento de massa.

Art. 12 O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.

Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.

Seção II

Da avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentadas pelo

organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.

Art. 13 O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:

I - Nome do representante do organizador do evento;

II - Contato do representante do organizador do evento;

III - Identificação do profissional que responde pelas questões sanitárias durante o evento de massa;

IV - Tipo, público-alvo e estimativa de público do evento de massa;

V - Local de realização e duração do evento, com cronograma diário de funcionamento;

VI - Leiante do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;

VII - Previsão de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;

VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;

IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade;

X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;

XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;

XII - Outros documentos previstos em normatizações sanitárias locais;

XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação do risco.

Parágrafo único. Nos eventos de interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.

Art. 14 O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação de serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 15 O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente



General Meditech

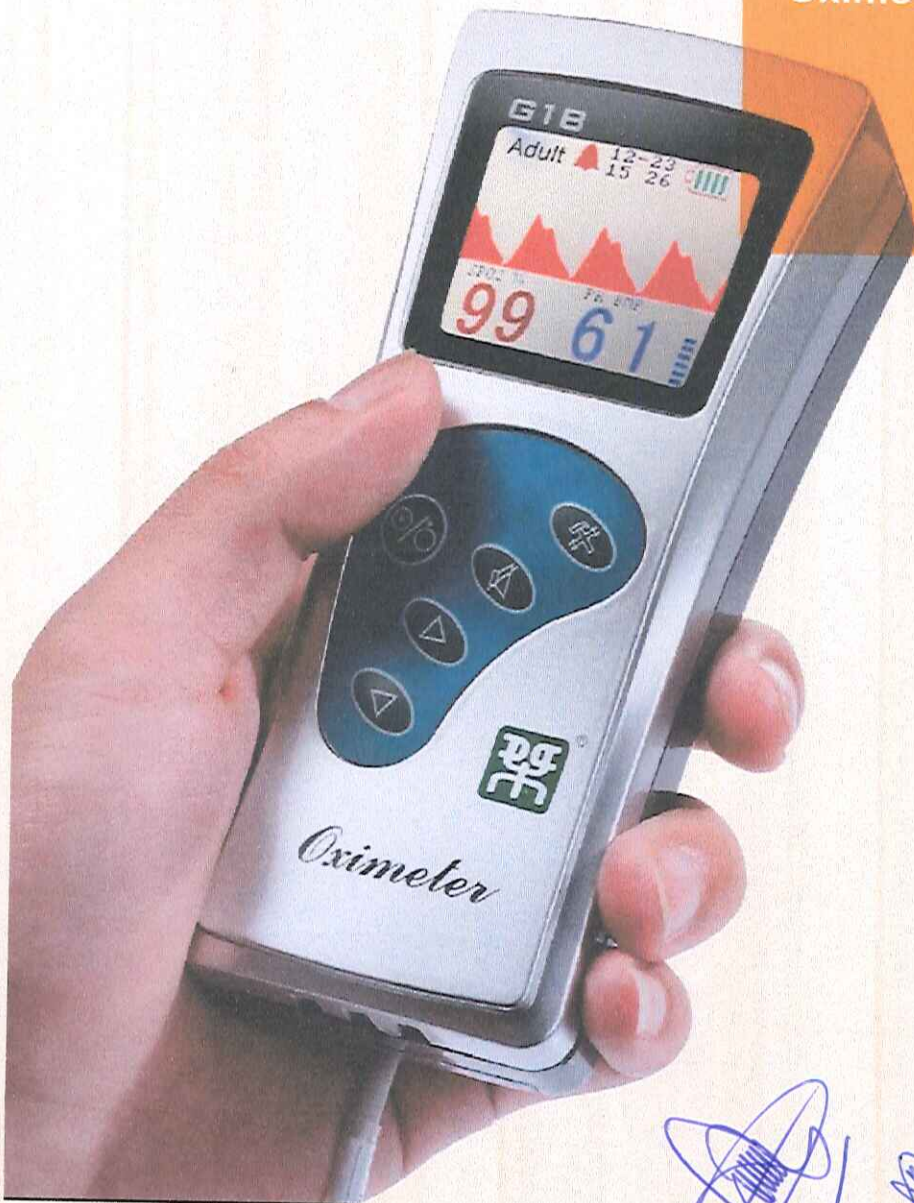


* ITEM: 59;

17.737.428/0001-14

HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP.
MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME.
AV. CELSO GARCIA CID, 1523 - LOJA 8
VL. N. S. LOURDES - CEP 86010-490
LONDRINA - PR

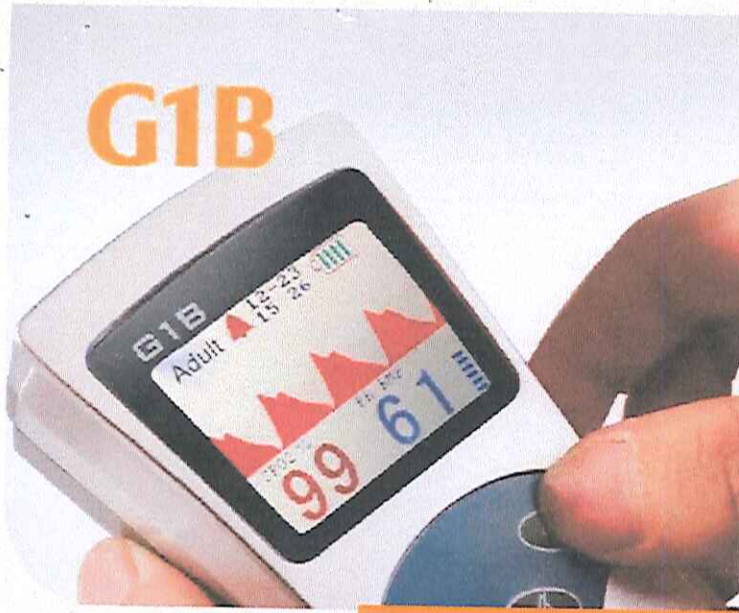
G1B
Oxímetro de Pulso



[Handwritten signatures]

.endobrax.com.br

ISO 9001
ISO 9919



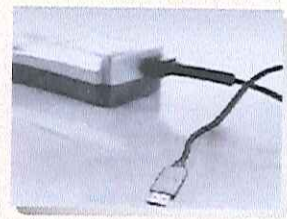
Oxímetro de Pulso

17.737.428/0001-14

HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP.
MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME.
AV. CELSO GARCIA CID, 1523 - LOJA 8
VL. N. S. LOURDES - CEP 86010-490
LONDRINA - PR

- Oxímetro de Pulso com monitoração de batimentos cardíacos.
- Portátil (quando fora da base).
- De mesa (quando alojado na base).
- Carrega as baterias durante o uso (quando alojado na base).
- Tecnologia de Medição Digital.
- Alarmes de parâmetros programáveis (todos).
- Medições precisas em perfusões baixas.
- Anti-Movement System: Permite medições mesmo em pacientes agitados ou em movimento, sem perda de pulso.
- Sensor Digital Spo2 que permite medições em pacientes de pele escura ou com esmalte.
- Baterias recarregáveis tipo AA, (De fácil reposição). Com autonomia de até 16 horas* de uso contínuo ou 72 horas em Standby.
- Memória interna para armazenamento de até 24 horas de monitoramento.
- Comunicação com o computador para recuperação da monitoração armazenada na memória interna das últimas 24 horas.
- Software de gerenciamento de informações capaz de apresentar curva de tendência das informações armazenadas na memória**.
- Display de LCD colorido com Curva Plestimográfica, indicação numérica e barra gráfica ou com números grandes e barra gráfica. Retro iluminado que facilita a visualização mesmo em ambientes com pouca ou nenhuma luz. Ajuste da retro iluminação conforme a necessidade do ambiente.
- Monitoração assistida por interface sonora com nível ajustável.
- Sensor SpO2 para Adulto, Pediátrico, Neonatal e Lingual.
- Dimensões: 13,5x6,5x3,0 cm
- Peso: 118g.

Anvisa: 80303040004



** Acessório
* Com baterias de Alta Capacidade em modo de economia



Consultas / Produtos para Saúde / Detalhes

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ENDOBAX COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ	07.427.470/0001-85	Autorização	8.03.939-1
Produto	OXÍMETRO DE PULSO G1B		

Modelo Produto Médico

G1B

Nome Técnico	Oxímetro de Pulso
Registro	80393910018
Processo	25351.513210/2015-69
Origem do Produto	• FABRICANTE: GENERAL MEDITECH, INC. - CHINA
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	21/03/2021

* ITEM: 59;

17.737.428/0001-14

HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP.
MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME.AV. CELSO GARCIA CID, 1523 - LOJA 8
VL. N. S. LOURDES - CEP 85010-490
LONDRINA - PR



Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	CNPJ: 44.734.671/0004-02
Endereço: Avenida Paulista, 363 - Centro	
Município: Itumbia	UF: SP
CEP: 13.970-000	
Autorização de Funcionamento: 1.00.798-1	Expediente(s): 0513669/15-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos	
Sólideis não esterilizados injetáveis.	

Empresa: GlaxoSmithKline Brasil Ltda.	CNPJ: 33.247.743/0001-10
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, 3464 - Jacarepangá	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ
CEP: 22783-110	
Autorização de Funcionamento: 1.00.107-1	Expediente(s): 07556482/15-1, 07556490/15-8 e 07556499/15-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos	
Líquidos não esterilizados injetáveis, emulsões, soluções, suspensões e xaropes. Semicólidos não esterilizados orais e parenterais. Produtos esterilizados injetáveis.	

Empresa Fabricante: N.V. Organon	
Endereço: Kloosterstraat 6-5149 AB Oss	
País: Holanda	
Empresa Solitante: Merck Sharp e Dohme Farm. Quím. Ltda.	CNPJ: 45.987.013/0001-34
Endereço: Avenida Paulista, 363 - Centro	
Município: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.543-9000	
Autorização de Funcionamento: 1.00.074-0	Expediente(s): 0627218/15-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos	
Sólidos não esterilizados, hemorróicos, orais e parenterais injetáveis.	

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1.830 - 12ª AN-DAR - SALA 2.
BAIRRO: ITAIM BIBI
MUNICÍPIO: SÃO PAULO
UF: SP
CEP: 04.543-9000
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de produto regularizado na ANVISA - Saneantes Domissanitários.

MATRIZ
EMPRESA: SERTRADING SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AUTORIZ/MS: 9.07444-1
CNPJ: 04.780.793/0001-60
PROCESSO Nº: 25759.833872/2016-43 (1201414/16-1)
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1.830 - 12ª AN-DAR - SALA 2.
BAIRRO: ITAIM BIBI
MUNICÍPIO: SÃO PAULO
UF: SP
CEP: 04.543-9000
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de produto regularizado na ANVISA - produtos para saúde e para diagnóstico 'in vitro'.

RESOLUÇÃO - RE Nº 439, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Empresa: Meditec Produtos Médicos Ltda.	CNPJ: 09.586.272/0003-73
Endereço: Avenida Boreca de Moutinho, 3500 sala 1907 - Praia de Belas	
Município: Porto Alegre	UF: RS
CEP: 91110-150	
Autorização de Funcionamento: 8.10.984-7	Expediente(s): 0221337/15-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem	
Produtos para Saúde.	

Empresa: Multispa Produtos Hospitalares Ltda.	CNPJ: 08.710.112/0001-81
Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2440, sala 144 - Centro	
Município: Campos Gerais	UF: MS
CEP: 79107-074	
Autorização de Funcionamento: 8.04.692-2	Expediente(s): 095691/15-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem	
Produtos para Saúde.	

Empresa: Synovon Heart Comércio e Representações Ltda.	CNPJ: 07.953.136/0001-50
Endereço: Av. Francisco Sales, 329 - Sala 307 - Fátima	
Município: Belo Horizonte	UF: MG
CEP: 30150-270	
Autorização de Funcionamento: 8.03.672-2	Expediente(s): 068304/15-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem	
Produtos para Saúde.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 440, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Empresa Fabricante: Alcon Biopharm (Hanschen) Co. Ltd	
Endereço: F. 108, 12th Street East, Hanschen 31091E	
País: China	
Empresa Solitante: Alere S/A	CNPJ: 40.248.740/0001-60
Endereço: Avenida Paulista, 363 - Centro	
Município: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.543-9000	
Autorização de Funcionamento: 1.00.712-7	Expediente(s): 0824299/15-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde	
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015.	

Empresa Fabricante: Direct Medical Systems, Inc.	
Endereço: 6 Tech Drive, 01910 - Andover, MA	
País: Estados Unidos da América	
Empresa Solitante: Dräger Indústria e Comércio Lt.	CNPJ: 02.535.707/0001-28
Endereço: Avenida Paulista, 363 - Centro	
Município: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.543-9000	
Autorização de Funcionamento: 1.04.073-7	Expediente(s): 0393504/15-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde	
Equipamentos de uso médico das classes III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2011.	

Empresa: Domoflex Com. e Ind. de Materiais Odontol. Ltda.	CNPJ: 04.124.638/0001-95
Endereço: Rua Manoel Gonçalves, 634 - Itaipava	
Município: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.707-000	
Autorização de Funcionamento: 8.01.073-7	Expediente(s): 027379/15-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde	
Materiais de uso médico das classes III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2011.	

Empresa Fabricante: General Medical Inc.	
Endereço: South Office Bldg, Kweichow Rd, West Seiken Park, Nanshan, Shenzhen, Guang, China	
País: China	
Empresa Solitante: Eurochem Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Ltda.	CNPJ: 07.421.479/0001-85
Endereço: Avenida Paulista, 363 - Centro	
Município: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.543-9000	
Autorização de Funcionamento: 8.03.929-1	Expediente(s): 1149990/15-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde	
Equipamentos de uso médico das classes III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2011.	

Empresa: HPI Indústria e Comércio de Produtos Odontol. Ltda. - EPP	CNPJ: 14.792.699/0001-71
Endereço: Rua Marcelino Jacinto, 1038 - Sábã	
Município: Araruama	UF: RJ
CEP: 83.708-073	
Autorização de Funcionamento: 1.00.074-0	Expediente(s): 0793991/15-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde	
Materiais de uso médico das classes III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2011.	

Empresa Fabricante: Immunotech S.A.S., a Heptacore Conflair Company	
Endereço: 130 Ave. Jean de Laune de Tassinay, B.P. 177 - Cedex 9 - 13276 - Marseille, França	
País: França	
Empresa Solitante: Beckman Coulter do Brasil Comercio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda.	CNPJ: 42.169.812/0001-44
Endereço: Avenida Paulista, 363 - Centro	
Município: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.543-9000	
Autorização de Funcionamento: 1.00.331-7	Expediente(s): 0643497/15-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde	
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015.	

Empresa Fabricante: Latis Biosystems Newcastle Ltd	
Endereço: Dalhous Business Park West, Roman Lane - NE12 8EW - Newcastle Upon Tyne - Inglaterra	
País: Reino Unido	
Empresa Solitante: Latis do Brasil Importação e Comércio Ltda.	CNPJ: 52.301.456/0001-13
Endereço: Avenida Paulista, 363 - Centro	
Município: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.543-9000	
Autorização de Funcionamento: 1.03.374-0	Expediente(s): 0928160/14-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde	
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015.	

Empresa: Maxon Instrumental Cirúrgica Ltda.	CNPJ: 59.650.555/0001-76
Endereço: Avenida Zilda Basti, nº 572 - Pd. Ind. Berrini Esplanada	
Município: Guarulhos	UF: SP
CEP: 07.174-460	
Autorização de Funcionamento: 1.02.430-7	Expediente(s): 0790288/15-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde	
Materiais e equipamentos de uso médico das classes III e IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2011.	

Empresa Fabricante: Medical Components INC DBA Medscape	
Endereço: 1499 Palo Verde - Hialeahville, PA 19438	
País: Estados Unidos da América	
Empresa Solitante: Medicon Humidor Ltda.	CNPJ: 67.630.541/0001-74
Endereço: Avenida Paulista, 363 - Centro	
Município: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.543-9000	
Autorização de Funcionamento: 1.03.122-1	Expediente(s): 0079092/15-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde	
Materiais de uso médico das classes III e IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2011.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 438, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela resolução nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: SERTRADING SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AUTORIZ/MS: 9.07444-0
CNPJ: 04.780.793/0001-60
PROCESSO Nº: 25759.833833/2016-01 (1201368/16-4)
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1.830 - 12ª AN-DAR - SALA 2.
BAIRRO: ITAIM BIBI
MUNICÍPIO: SÃO PAULO
UF: SP
CEP: 04.543-9000
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de produto regularizado na ANVISA - Medicamentos e de Matérias-primas com emprego na indústria farmacêutica.

MATRIZ
EMPRESA: SERTRADING SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AUTORIZ/MS: 9.07444-3
CNPJ: 04.780.793/0001-60
PROCESSO Nº: 25759.833856/2016-16 (1201398/16-6)
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1.830 - 12ª AN-DAR - SALA 2.
BAIRRO: ITAIM BIBI
MUNICÍPIO: SÃO PAULO
UF: SP
CEP: 04.543-9000
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de produto regularizado na ANVISA - Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene.

MATRIZ
EMPRESA: SERTRADING SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AUTORIZ/MS: 9.07445-7
CNPJ: 04.780.793/0001-60
PROCESSO Nº: 25759.834850/2016-59 (1203163/16-1)

